



UNIVERSIDADE
VILA VELHA
ESPÍRITO SANTO

EDITAL SELEÇÃO DISCENTE Nº 09/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS REGULARES 2020-2

O Reitor da Universidade Vila Velha faz saber a todos os interessados que no período de **22 de junho de 2020** até o dia **24 de julho de 2020**, estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas de alunos regulares dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Assistência Farmacêutica (PPGASFAR). A seleção será realizada nos dias **27 a 31 de julho de 2020**.

1. DA EXECUÇÃO

1.1. O processo seletivo será realizado no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão pela Comissão de Seleção designada pela Coordenação do PPGASFAR, sendo composta por:

- a) Prof. Dr. Tadeu Uggere de Andrade (Presidente);
- b) Prof. Dra. Denise Coutinho Endringer;
- c) Prof. Dr. Girlandia Alexandre Brasil de Amorim;
- d) Prof. Dr. João Vicente Maggioni Franquini (suplente)

1.2. A critério da Comissão de Seleção poderão ser convidados docentes vinculados aos demais Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UVV ou que apresentem algum conhecimento específico para participar da avaliação.

2. DAS VAGAS

2.1. Para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica, no 2º semestre letivo de 2020, serão ofertadas **02 (duas)** vagas para o curso de Mestrado e **01 (vaga)** para o curso de doutorado, **EXCLUSIVAMENTE**, para candidatos que atendam aos critérios para recebimento de bolsas de mestrado e doutorado da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

Os docentes aptos a orientar são listados no Quadro I.

QUADRO I – DOCENTES APTOS A ORIENTAR

DOCENTES VINCULADOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	CONTATO
Denise Coutinho Endringer	Assistência Farmacêutica	denise.endringer@uvv.br
Tadeu Uggere de Andrade	Assistência Farmacêutica	tadeu.andrade@uvv.br

2.2. Os docentes que não ofertarem vagas para esta seleção poderão ser indicados como co-orientadores.

2.3. As vagas são ofertadas de acordo com a disponibilidade para orientação no respectivo semestre. Entretanto, tratando-se da distribuição dos projetos, o direcionamento procurará respeitar também as áreas de pesquisa dos professores e o equilíbrio no número de orientandos, podendo ser utilizada, para tanto, a figura do co-orientador.

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, como sugestão, a linha de pesquisa em que busca orientação e um/a possível orientador/a para a pesquisa. Não havendo indicação ou disponibilidade do docente para a orientação, ficará a cargo, do Colegiado do Curso, indicar o orientador.

2.5. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos no Processo de Seleção, até o número de 02 (dois) aprovados no mestrado e 01 (um) aprovado no doutorado, os demais classificados serão considerados suplentes.

2.6. São elegíveis para as vagas no PPGASFAR: farmacêuticos e demais profissionais de saúde (neste último caso, desde que o projeto não seja em área de atuação específica do farmacêutico) e que atendam aos critérios de recebimento de bolsa de mestrado ou doutorado da FAPES.

3. DO PROGRAMA

3.1. O PPGASFAR está organizado segundo a área de concentração e as linhas de pesquisa indicadas no Quadro II.

QUADRO II – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHA DE PESQUISA DO PPGASFAR

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO / LINHA DE PESQUISA
Área que estuda o conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação na saúde, tanto individuais quanto coletivas, tendo o medicamento como insumo essencial, visando acesso e seu uso racional.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – A Pré-Inscrição para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica deverá ser feita exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico ([Acesse aqui](#)).

4.2 – Serão considerados inscritos para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica os candidatos que, após realizarem a pré-inscrição, efetuarem o pagamento da taxa (boleto ou cartão de crédito gerado ao final da inscrição) no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e encaminharem para o e-mail ppgaf@uvv.br os seguintes documentos:

- a) *Currículo Lattes* e preenchendo OBRIGATORIAMENTE a planilha eletrônica que será disponibilizada na página do Programa (**ANEXO I**), para fins de comprovação, numerando e anexando os documentos apresentados na sequência. Após o preenchimento da planilha, a mesma deverá ser impressa de forma a garantir a legibilidade dos dados, rubricada em todas as páginas e assinada na última página. Os documentos comprobatórios devem ser anexados na ordem especificada previamente e todo o material deve ser digitalizado em arquivo único e enviado para o e-mail ppgaf@uvv.br. (**NÃO** considerar as instruções de envio da planilha constantes no manual (**ANEXO II**); a mesma, juntamente com a comprovação, deve ser enviada por e-mail). Caso o candidato não possua *Currículo Lattes*, acessar o sítio eletrônico do CNPq para cadastro (<http://lattes.cnpq.br/>);
- b) Carta de motivação – Uma carta de 1 a 2 páginas apresentando as razões que levaram o candidato a participar do processo seletivo do Programa;
- c) Declaração de que não possui vínculo empregatício e/ou de que abrirá mão de vínculo para assumir bolsa de mestrado ou doutorado da FAPES;

Obs I: os documentos listados acima deverão ser enviados por e-mail até o dia 24/07/2020.

Obs II: não será aceitos candidatos que não apresentarem a declaração do item 4.2c deste edital.

4.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

4.4. Inscrições com documentação em falta implicará em indeferimento por parte da Comissão de Seleção.

- a. Ao se inscrever para o processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital;
- b. Os atestados de comparecimento às provas, se necessários, devem ser solicitados a secretaria no dia prova.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

a) FASE I – Avaliação de Projeto de Pesquisa (valor 3,5)

- a.1) O Projeto de Pesquisa será avaliado de forma não presencial quanto à: pertinência da proposta segundo a área de concentração e linha de pesquisa; relevância e consistência teórica e metodológica da pesquisa proposta; adequação do projeto ao tempo de realização do Curso (prazo máximo de 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado). Essa análise ocorrerá no dia **27 de Julho de 2020**, das **9h às 12h**.
- a.2) O Projeto de Pesquisa faz parte da avaliação de desempenho do candidato, não sendo necessariamente o qual será realizado durante o Mestrado
- a.3) A análise é eliminatória, com nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.

b) FASE II – ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES (peso 2,5)

O *Curriculum Vitae* será analisado de forma não presencial, segundo a planilha eletrônica (**ANEXO I**) que será disponibilizada na página do PPGASFAR.

c) FASE III – ENTREVISTA: Defesa do Projeto e da Produção Intelectual (Currículo) / Entrevista (peso 4,0)

c.1) Todas as entrevistas serão realizadas com a presença de no mínimo 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, podendo ser convidado o possível orientador indicado.

c.2) As entrevistas serão realizadas no **dia 27 e/ou 28 de julho de 2020**, das **8h às 12h** e das **14h às 18h**, em link da Plataforma Teams a ser enviado, em horários estabelecidos pela Comissão de Seleção para cada candidato.

c.3) A Defesa do Projeto e da Produção Intelectual (Currículo), etapa presencial (via Plataforma Teams), tem como critérios para a avaliação: a capacidade de responder questionamentos sobre o projeto de pesquisa; a profundidade do conhecimento dos candidatos sobre os trabalhos de pesquisa anteriormente realizados; a utilização de linguagem científica; a motivação e clareza de objetivos quanto à realização do Mestrado; a disponibilidade de tempo para realização do Curso.

c.4) As entrevistas terão como base os seguintes critérios: 1) A profundidade do conhecimento dos candidatos sobre a área escolhida; 2) Experiência em pesquisa científica; 3) A capacidade de responder questionamentos; 4) A motivação e clareza de objetivos quanto à realização do mestrado, bem como a disponibilidade de tempo para realização do mesmo – cumprimento dos créditos e participação em outras atividades que compõe a formação no referido Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Obs.: o candidato que não puder assumir bolsa de mestrado e/ou doutorado no ato da matrícula no Programa, será desclassificado.

5.2. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem uma média aritmética final nos itens 5.1 (a.1) a (c.4) igual ou superior a 7,0 (sete pontos).

5.3. Em caso de empate, será observada a vantagem obtida, pela ordem, nas seguintes avaliações:

Avaliação de Projeto de Pesquisa, Currículo Lattes e Defesa do Projeto e da Produção Intelectual (Currículo) / Entrevista. Persistindo o empate, será considerado selecionado o candidato de maior idade.

5.4. A seleção dos candidatos estrangeiros inscritos será efetuada de forma idêntica à dos candidatos brasileiros, ressalvados casos de convênios e acordos internacionais.

5.5 Proficiência em língua estrangeira

a.1) Os candidatos aprovados e devidamente matriculados como alunos regulares serão submetidos a uma prova de língua estrangeira que deverá ser realizada no primeiro semestre de curso, com data e local a ser posteriormente agendado pela sua coordenação.

a.2) O exame escrito de proficiência em língua estrangeira será constituído por tradução/interpretação de texto em língua inglesa da área de Farmácia.

a.3) O candidato poderá levar o dicionário para a realização da prova de língua estrangeira.

a.4) Além da proficiência em uma das línguas estrangeiras listadas no item “a.2”, o candidato estrangeiro deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa.

a.5) Aqueles que por ventura não obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos poderão refazer nova prova, até os 12 meses de curso. Em caso de nova reprovação, o aluno será desligado do PPGASFAR.

a.6) A prova de língua estrangeira poderá ser dispensada para aqueles(as) que comprovarem proficiência em língua inglesa ou espanhola mediante uma das seguintes certificações: 1) certificado/declaração de aprovação em exame de proficiência em língua inglesa emitido por Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES; 2) certificação em nível avançado em língua inglesa emitidos por institutos de idiomas reconhecidos; 3) para o caso da língua inglesa certificação aprovação em um dos seguintes exames: **TOEFL** - Test of English as Foreign Language (mínimo de 72 pontos no Internet Based Test - IBT, ou 550 pontos no Paper-based test - PBT, ou Institutional Test Program – ITP, todos dentro da validade de 2 anos do exame); **IELTS** - International English Language Test (mínimo 6,0); **CAMBRIDGE: FCE** (First Certificate in English), **CAE** (Certificate in Advanced English), **CPE** (Certificate of Proficiency in English); **MICHIGAN ECCE** – Examination for the Certificate of Competency in English; **TOEIC** – Test of English for International Communication (mínimo de 300 pontos); Atestado de proficiência em língua inglesa de acordo com o **Common European Framework of Reference for Languages – CEFRL** (mínimo B1) emitido por escolas de idiomas devidamente licenciadas; 4) Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pela coordenação do Programa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado do Processo Seletivo será no respectivo endereço eletrônico na Internet ([Acesse aqui](#)), pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica, **até às 18h do dia 30 de julho de 2020, como Resultado Preliminar, e, após as 18h do dia 31 de julho de 2020, o Resultado Final.**

6.2. A publicação dos resultados, na forma e no modo estabelecido, constitui instrumento legal de convocação à matrícula, suficiente ao conhecimento e à notificação dos candidatos não se obrigando, pois, a Instituição a dar ciência pessoal ao candidato nem a se valer de outro meio ou veículo de comunicação ou publicidade.

6.3. Em caso de desistência do candidato aprovado, este poderá ser substituído por um suplente, obedecendo à ordem de seleção para cada professor orientador, até o último dia previsto para a realização da matrícula.

6.4. Os formulários de avaliação ficarão disponíveis na Coordenação do Programa para consulta do candidato por um prazo de até, 3 (três) dias corridos contados da data do item 6.1 (Resultado Preliminar). A consulta deverá ser agendada, via e-mail, pelo candidato junto à coordenação do PPGASFAR.

6.5. A solicitação do candidato para acesso às provas e aos formulários somente será feita via Secretaria dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UVV, setor no qual o candidato deverá oficializar seu pedido.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos resultados do Processo Seletivo, nos termos deste Edital, caberá recurso à Comissão Coordenadora do Programa a ser enviados **até as 12h00min do dia 31 de julho de 2020** para o e-mail: ppgaf@uvv.br.

7.2. Os Recursos deverão ser acompanhados de justificativa por escrito e fundamentada.

7.3. O resultado do recurso avaliado pelo Colegiado Local do PPGASFAR e será publicado no respectivo endereço eletrônico na Internet ([Acesse aqui](#)), pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica, até às 23h00min do dia 31 de julho de 2020.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Será realizada através de Edital publicado e afixado nos quadros gerais de aviso da Instituição e em www.uvv.br, contendo: a relação de candidatos classificados, o local, a data e o horário para a prática do referido ato acadêmico-administrativo.

8.2. Após a publicação do Edital de que trata o item anterior, o candidato selecionado deverá realizar no período de 04 a 10 de agosto de 2020 os seguintes procedimentos de Pré-Matrícula:

- a) Retirada da Documentação necessária à Matrícula na Secretaria dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UVV;
- b) Providenciar, junto ao orientador indicado, o formulário de matrícula nas disciplinas a ser fornecido pela secretaria do mestrado (poderá ser entregue até o prazo final da matrícula);

8.3. A matrícula inicial deverá ser formalizada pelo candidato ou seu representante legal perante a **Secretaria da Pós-Graduação Stricto Sensu**, até o dia 10 de agosto de 2020, dentro do prazo estabelecido, munido dos seguintes documentos em ORIGINAL, ou somente CÓPIA, desde que autenticadas:

- a) Requerimento de matrícula, em impresso próprio, fornecido pela Instituição;
- b) Diploma de graduação registrado (para Mestrado), Diploma de mestrado registrado (para Doutorado), ou certificado de conclusão do curso superior;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Prova de cumprimento das obrigações militares, se do sexo masculino, para maiores de 18;
- e) Título de eleitor, obrigatório para maiores de 18 anos;
- f) 01 (uma) foto, tamanho 3x4, recente;
- g) Carteira de registro nacional de estrangeiro (RNE), cópia autenticada, e declaração de proficiência em Língua Portuguesa, assinada por professor de língua portuguesa (original), se for o caso;
- h) CPF e carteira de identidade - RG, fornecida pelos órgãos de segurança pública das unidades da Federação, do CONTRATANTE e/ou ALUNO e FIADOR;
- i) Comprovante de renda e de residência do CONTRATANTE e/ou ALUNO e FIADOR;
- j) Contrato de prestação de serviços educacionais, fornecido pela Instituição, preenchido com letra de forma, sem rasuras e com as assinaturas do CONTRATANTE e/ou ALUNO e do FIADOR.

8.4. A Secretaria da Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), localiza-se no *Campus Boa Vista*, Prédio de Inovação Tecnológica – Piso Térreo (anexo a DRA, próximo a academia), no seguinte endereço: Rua Comissário José Dantas de Melo, 21, Bairro Boa Vista, Vila Velha–ES, CEP 29.102–920, e funciona nos seguintes horários de atendimento: 9h às 12h e 14h às 18h (excluídos sábados, domingos e feriados).

8.5. O candidato classificado que, convocado à matrícula, não a fizer em data e horário estabelecidos, será considerado desistente.

8.6. Não terá direito à efetivação da matrícula o candidato classificado convocado, que:

- a) Não apresentar documento comprobatório de ensino superior (Diploma);

- b) Não cumprir os demais requisitos e condições formais para realização do ato acadêmico de matrícula inicial;
- c) Tendo sido ex-aluno, apresentar débitos financeiros.

8.7. O(a) candidato(a) que for aprovado(a) no Processo Seletivo será considerado(a) aluno(a) do Programa somente após ter efetuado a matrícula em conformidade com o estabelecido neste Edital.

8.8. O aluno deverá requerer matrícula semestral e inscrição em disciplinas nos prazos previstos pela Comissão Coordenadora do Programa.

9. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E OUTROS BENEFÍCIOS

9.1. Havendo bolsas e benefícios de qualquer natureza para os ingressantes, serão adotados os seguintes critérios de seleção dentre os candidatos já matriculados no PPGASFAR:

- a) Aprovação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital e efetivação da matrícula.
- b) Análise dos critérios e verificação da adequação do candidato às regras da bolsa, benefício e do PPGASFAR.

9.2. A elegibilidade dos candidatos matriculados a bolsas e benefícios de qualquer natureza terá validade de 6 (seis) meses ou até a data do lançamento do próximo Edital de Seleção Discente do PPGASFAR, caso esta ocorra em intervalo inferior a 6 meses ou caso ocorra lançamento de edital específico para distribuição de bolsas.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

10.1. Este edital será executado de acordo com o cronograma constante no Quadro IV.

QUADRO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PERÍODOS	ATIVIDADES
22/06/2020	Lançamento do Edital
22/06/2020 a 24/07/2020	Período de inscrições
27 e 28/07/2020	Fase 1 – Avaliação de Projeto de pesquisa: 24/07/2020, não presencial; Fase 2 – Análise de currículo: 24/07/2020, não presencial Fase 3 e 4 – Defesa de Projeto de Pesquisa e da produção Intelectual (Currículo) e Entrevista: 27 e/ou 28/07/2020, de 8h às 12h e de 14h às 18h – via Plataforma Teams (Telepresencial).
30/07/2020	Divulgação do resultado parcial, até às 18h.
31/07/2020	Período de recurso ao resultado parcial, até 12h.
31/07/2020	Análise e divulgação dos recursos, até às 18h.

PERÍODOS	ATIVIDADES
31/07/2020	Divulgação do resultado final, a partir das 18h.
04/08 a 10/08/2020	Período de matrícula
10/08//2020	Início das atividades acadêmicas.

11. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

11.1. Os cursos de Mestrado e Doutorado em Assistência Farmacêutica devem ser integralizados em até em 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente.

11.2. A integralização cursos de Mestrado e Doutorado em Assistência Farmacêutica acontecerá quando da ocorrência da defesa da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, respectivamente, além do cumprimento das demais obrigadoriedades, conforme regimento interno do curso.

12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

12.1. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em acordo com a Coordenação do PPGASFAR, e posteriormente encaminhados para homologação da Comissão Coordenadora Local do PPGASFAR e conhecimento do Conselho Técnico de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico desta IES na internet (www.uvv.br).

Vila Velha - ES, 22 de Junho de 2020.

HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR

Reitor da Universidade Vila Velha